LEI Nº 4.079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a empresa GRANIFIX – Indústria Metalúrgica Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº ***35/M-N-1, com área de 9.030,96 m²***, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 10.916 do 2º Serviço Registral, desta Comerca, doado a Empresa GRANIFIX – Indústria Metalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 81.434.656/0001-14, situada na Rua Juriti Vermelha, 39 – Parque Industrial V, neste Município e Comarca, conforme Lei nº. 2.163, de 12 de novembro de 1992.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 28/12/2012
Katia Nogueira
Funcionária